



REGULAMENTO DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE

TÍTULO I REPRESENTANTE DISCENTE NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas de operacionalização das atividades de Representação Discente.

Art. 2º A Representação Discente corresponde às ações de interlocução entre os representantes discentes junto aos professores, coordenadores e direção da Athon Ensino Superior - Faculdade ESAMC Sorocaba.

Parágrafo único. O exercício da Representação Discente não implica em qualquer vínculo empregatício e remuneração de qualquer espécie entre o aluno e a faculdade, sendo uma atividade de cunho meramente acadêmico.

Art. 3º A Representação Discente deve ser exercida para o aperfeiçoamento intelectual e profissional dos alunos, colaborando para a melhoria do processo ensino-aprendizagem em toda a faculdade.

TÍTULO II ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

CAPÍTULO I MODALIDADE DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 4º Ficam estabelecidas duas modalidades de representação:

- I. Junto aos Colegiados de Curso – conforme legislação vigente;
- II. Representação de Classe / Turma.



CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do Representante Discente junto aos Colegiados:

- I. Representar o corpo de alunos do curso ao qual está ligado, oferecendo demandas, sugestões e opiniões acerca dos processos de ajuste e melhoria da infraestrutura e das questões acadêmicas / pedagógicas;
- II. Participar das reuniões do Colegiado;
- III. Fazer a devolutiva das reuniões ao corpo discente do curso a que está atrelado.

Art. 6º São atribuições do Representante de Classe / Curso:

- I. Representar o corpo de alunos da Classe / Turma à qual está ligado, oferecendo demandas, sugestões e opiniões acerca dos processos de ajuste e melhoria da infraestrutura e das questões acadêmicas / pedagógicas;
- II. Participar das reuniões junto aos professores e Coordenador do Curso;
- III. Fazer a devolutiva das reuniões ao corpo discente da classe / turma a que está atrelado.

CAPÍTULO III REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 7º Há um Representante Discente para cada Colegiado de Curso, e um Representante Discente para cada turma / classe / semestre.

Art. 8º Na Representação Discente para Colegiado de Curso, o aluno interessado deverá se manifestar junto ao Coordenador de Eixo.

§1º Podem se manifestar todos os alunos que se encontrarem regularmente matriculados.

§2º Não havendo interesse discente, o Coordenador de Eixo, após consulta junto aos professores, convidará um aluno que a assumirá a representação caso aceite.



Art. 9º Na Representação de Classe turma / classe / semestre, o aluno interessado deverá se manifestar perante aos colegas.

§1º Podem se manifestar todos os alunos que se encontrarem regularmente matriculados na Classe / Turma que pretendem representar.

§2º Não havendo interesse discente, o Coordenador de Eixo, após consulta junto aos professores, convidará um aluno que a assumirá a representação caso aceite

§3º Os alunos que se manifestaram interesse na Representação Discente de Colegiado e de turma e classe serão escolhidos em processo de votação simples e democrático, sendo eleito o que obtiver a maioria dos votos.

CAPÍTULO IV

DO PERÍODO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 10º Os Representantes Discentes de Colegiado exercerão a função pelo período de dois anos, podendo pedir o afastamento a qualquer tempo e com direito a recondução.

Parágrafo único: No caso de afastamento, deverá ser realizado novo processo de representação.

Art.11º Os Representantes de Classe / Turma exercerão a função pelo período de um semestre, podendo pedir o afastamento a qualquer tempo e com direito a recondução.

Parágrafo único: No caso de afastamento, deverá ser realizado novo processo de representação.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º As atividades da Representação Discente não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas obrigatórias do curso.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Eixo e, em segunda instância, pelo Diretor Geral da Athon Ensino Superior - Faculdade ESAMC Sorocaba.

Art. 14º Este regulamento entra em vigor a partir do 1º. de agosto de 2022.

ATHON ENSINO SUPERIOR - FACULDADE ESAMC SOROCABA

Última revisão em 2022.2